

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

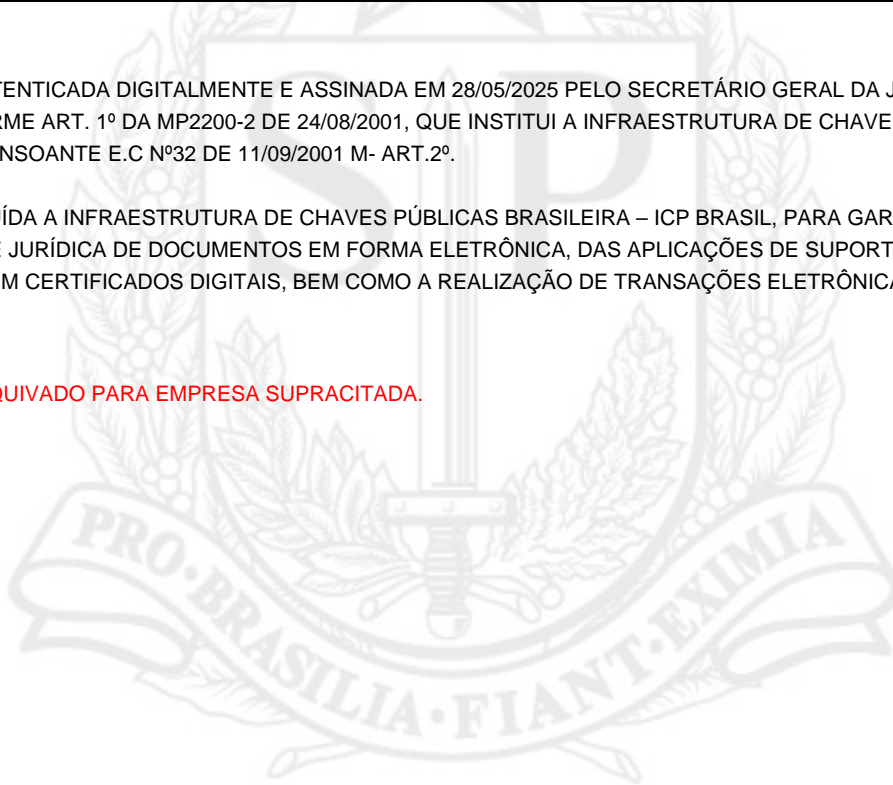
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VERT HOLDINGS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300597524	CNPJ 40.314.778/0001-90	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 170.140/25-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:19:33	CÓDIGO DE CONTROLE 268166025
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.030.962/25-9



20 05 2025

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034762224-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL VERT HOLDINGS S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Cardeal Arcoverde	NÚMERO 2365	COMPLEMENTO 11º andar	CEP 05407-003
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 40.314.778/0001-90	NIRE - SEDE 3530059752-4	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VICTORIA DE SÁ (Diretor) ASSINATURA: <i>Victoria de Sá</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
DATA: 05/05/2025			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 38 ★ 14 MAI 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 16 MAI 2025 Leonardo Pereira Riccardi Assessor Técnico do Registro Público RG: 25.823.901-0
---	----------------------	---

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
16
20 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SEDE

Aloizio Epifanio Soares Junior
ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
170.140/25-8

JUCESP



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

AT



ASSINANTE ASSINATURA NOME DO PARTE SINDICADO DATA DO SINDICADO DATA DO SINDICADO		ASSINANTE ASSINATURA NOME DO PARTE SINDICADO DATA DO SINDICADO DATA DO SINDICADO	
ASSINANTE ASSINATURA NOME DO PARTE SINDICADO DATA DO SINDICADO DATA DO SINDICADO		ASSINANTE ASSINATURA NOME DO PARTE SINDICADO DATA DO SINDICADO DATA DO SINDICADO	
ASSINANTE ASSINATURA NOME DO PARTE SINDICADO DATA DO SINDICADO DATA DO SINDICADO		ASSINANTE ASSINATURA NOME DO PARTE SINDICADO DATA DO SINDICADO DATA DO SINDICADO	
ASSINANTE ASSINATURA NOME DO PARTE SINDICADO DATA DO SINDICADO DATA DO SINDICADO		ASSINANTE ASSINATURA NOME DO PARTE SINDICADO DATA DO SINDICADO DATA DO SINDICADO	



Certifico o registro sob o nº 170.140/25-8 em 20/05/2025 da empresa VERT HOLDINGS S.A., NIRE nº 35300597524, protocolado sob o nº 2030962259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268166025. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP



VERT HOLDINGS S.A.
CNPJ/MF nº: 40.914.778/0001-90
NIRE: 35.300.597.524

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2025**

- SEDE
11º andar

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 15 de abril de 2025, às 10h00, na sede social da **VERT Holdings S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 20365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, consoante disposições do art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello, que convidou a mim, Sra. Renata Manhães Siqueira, para secretariar os trabalhos e lavrar esta ata.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a lavratura da presente ata na forma de sumário nos termos do artigo 130 § 1º da Lei das S.A.; **(ii)** o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(iii.1)** a cessão não onerosa das ações subscritas e não integralizadas pelos subscritores à Companhia para manutenção em tesouraria; **(iii.2)** alteração do Artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir o aumento de capital social mencionado no item anterior; e **(iv)** a nova redação do estatuto social.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os acionistas aprovaram a elaboração desta ata em forma sumária. Em seguida, os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:
 - 5.1. O aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 3.279,00 (três mil duzentos e setenta e nove reais), representado pela emissão de 3.279 (três mil duzentas e setenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
 - 5.1.1. Em razão da deliberação acima, o capital social atual da Companhia, correspondente a R\$ 110.942,00 (cento e dez mil novecentos e quarenta e dois reais) dividido em 110.942 (cento e dez mil novecentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passará a ser de R\$ 114.221,00 (cento e quatorze mil duzentos e vinte e um reais), dividido em 114.221 (cento e quatorze mil duzentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
 - 5.1.2. Todas as ações emitidas, conforme os itens 5.1 e 5.1.1, são neste ato, totalmente subscritas pelos acionistas identificados nos Boletins de Subscrição em anexo à presente ata ("**Novas Ações**"). Os demais acionistas, neste ato, renunciam expressamente ao direito de preferência que eventualmente lhes assista em relação as Novas Ações.
 - 5.1.3. As Novas Ações são neste ato cedidas de forma não onerosa à Companhia, para sua manutenção em tesouraria.
 - 5.1.4. As Novas Ações serão integralizadas em 30 de abril de 2025 pela própria Companhia, em moeda corrente nacional.
 - 5.1.5. Os acionistas, aprovaram a alteração da redação do *caput* do Artigo 5º do estatuto social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação:



Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$.114.221,00 (cento e quatorze mil duzentos e vinte e um reais), dividido em 114.221 (cento e quatorze mil duzentas e vinte e uma) ações ordinárias e sem valor nominal."

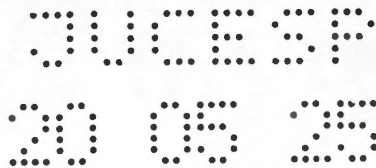
5.3. A reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar conforme a redação constante no Anexo II da presente ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se esta ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada. **Mesa:** Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello - Presidente; e Renata Manhães Siqueira - Secretária; **Acionistas:** Martha de Sá Pessôa, Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello, Victoria de Sá, CVCIB Holdings (Delaware) LLC (p. Paulo Piratiny Abbott Caldeira), Felipe Simoneti Rogado, Gabriel Pereira Pinto Lopes, Carlos Pereira Martins, Fabio Augusto Baldissarelli Franco, Tiago Martinelli, Rodrigo Julian, Aline de Souza Carvalho, Andréa Heloisa Moreira de Barros, Andrea Morata Videira, Andréia Franklin de Alencar Silveira, Danilo Indelicato dos Santos, Luiz Renan Toffanin da Silva, Renata Manhães Siqueira, Thiago da Silva Freitas, Manoel Lemos da Silva, Cristina Aiach Weiss, Fabíola Guesse Konmaan Cândido, Maria Beatriz de Almeida Cruz.

Declaração: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

[página de assinaturas a seguir]



[página 1/2 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da VERT Holdings S.A., realizada em 15 de abril de 2025]

MESA:

Assinado por:
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 28/05/2025
CPF: 03828844444
Data Hora de Assinatura: 2025/05/15 10:05:07 PDT
O: C.P. Brasil, S/A, Escritório de Registro, Federal do Brasil - SP
C: BR
E-mail: JAC.VALE@SP-03
www.jac.com.br

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Presidente

Assinado por:
Renata Manhães Siqueira
Assinado por RENATA MANHAES SIQUEIRA
CPF: 07871217771
Data Hora de Assinatura: 2025/05/15 10:05:07 PDT
O: C.P. Brasil, S/A, Escritório de Registro, Federal do Brasil - SP
C: BR
E-mail: AZ-GAR@03
www.jac.com.br

Renata Manhães Siqueira
Secretária

ACIONISTAS

Assinado por:
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 28/05/2025
CPF: 03828844444
Data Hora de Assinatura: 2025/05/15 10:05:07 PDT
O: C.P. Brasil, S/A, Escritório de Registro, Federal do Brasil - SP
C: BR
E-mail: JAC.VALE@SP-03
www.jac.com.br

Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por:
Martha de Sá Pessoa
Assinado por MARTHA DE SA PESSOA 18/05/2025
CPF: 07871217771
Data Hora de Assinatura: 2025/05/15 10:05:07 PDT
O: C.P. Brasil, S/A, Escritório de Registro, Federal do Brasil - SP
C: BR
E-mail: JAC.VALE@SP-03
www.jac.com.br

Martha de Sá Pessoa

Assinado por:
Victoria de Sá
Assinado por VICTORIA DE SA 17/05/2025
CPF: 07871217771
Data Hora de Assinatura: 2025/05/15 10:05:07 PDT
O: C.P. Brasil, S/A, Escritório de Registro, Federal do Brasil - SP
C: BR
E-mail: JAC.VALE@SP-03
www.jac.com.br

Victoria de Sá

Assinado por:
CVCIB Holdings (Delaware) LLC
Assinado por PAULO PIRATINY ABBOTT CALDERA EXTRAORDINARIA
CPF: 07871217771
Data Hora de Assinatura: 2025/05/15 10:05:07 PDT
O: C.P. Brasil, S/A, Escritório de Registro, Federal do Brasil - SP
C: BR
E-mail: JAC.VALE@SP-03
www.jac.com.br

CVCIB Holdings (Delaware) LLC
p. Paulo Piratiny Abbott Caldera

Assinado por:
Felipe Simoneti Rogado
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 28/05/2025
CPF: 03828844444
Data Hora de Assinatura: 2025/05/15 10:05:07 PDT
O: C.P. Brasil, S/A, Escritório de Registro, Federal do Brasil - SP
C: BR
E-mail: JAC.VALE@SP-03
www.jac.com.br

Felipe Simoneti Rogado
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por:
Gabriel Pereira Pinto Lopes
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 28/05/2025
CPF: 03828844444
Data Hora de Assinatura: 2025/05/15 10:05:07 PDT
O: C.P. Brasil, S/A, Escritório de Registro, Federal do Brasil - SP
C: BR
E-mail: JAC.VALE@SP-03
www.jac.com.br

Gabriel Pereira Pinto Lopes
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por:
Carlos Pereira Martins
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 28/05/2025
CPF: 03828844444
Data Hora de Assinatura: 2025/05/15 10:05:07 PDT
O: C.P. Brasil, S/A, Escritório de Registro, Federal do Brasil - SP
C: BR
E-mail: JAC.VALE@SP-03
www.jac.com.br

Carlos Pereira Martins
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por:
Fabio Augusto Baldissareli Franco
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 28/05/2025
CPF: 03828844444
Data Hora de Assinatura: 2025/05/15 10:05:07 PDT
O: C.P. Brasil, S/A, Escritório de Registro, Federal do Brasil - SP
C: BR
E-mail: JAC.VALE@SP-03
www.jac.com.br

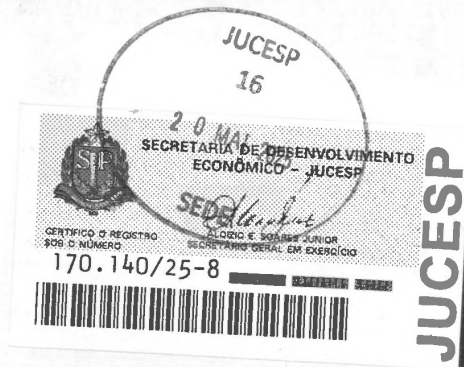
Fabio Augusto Baldissareli Franco
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por:
Tiago Martinelli
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 28/05/2025
CPF: 03828844444
Data Hora de Assinatura: 2025/05/15 10:05:07 PDT
O: C.P. Brasil, S/A, Escritório de Registro, Federal do Brasil - SP
C: BR
E-mail: JAC.VALE@SP-03
www.jac.com.br

Tiago Martinelli
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por:
Rodrigo Julian
Assinado por RODRIGO JULIAN EXTRAORDINARIA
CPF: 07871217771
Data Hora de Assinatura: 2025/05/15 10:05:07 PDT
O: C.P. Brasil, S/A, Escritório de Registro, Federal do Brasil - SP
C: BR
E-mail: AZ-BOLETO@03
www.jac.com.br

Rodrigo Julian



Certifico o registro sob o nº 170.140/25-8 em 20/05/2025 da empresa VERT HOLDINGS S.A., NIRE nº 35300597524, protocolado sob o nº 2030962259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268166025. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
20 de 00

JUCESP
16
20 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
170.140/25-8



Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
170.140/25-8



Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 170.140/25-8 em 20/05/2025 da empresa VERT HOLDINGS S.A., NIRE nº 35300597524, protocolado sob o nº 2030962259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268166025. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[página 2/2 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da VERT Holdings S.A., realizada em 15 de abril de 2025]

Assinado por
Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 2025/04/15
CPF: 38828941514
Data/Hora de Assinatura: 2025/04/15 13:52:32 PDT
O CP-Brasil, S/A, Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C-001
Emissor: AIC VAL O NFR V-0

Aline de Souza Carvalho
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por
Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 2025/04/15
CPF: 38828941514
Data/Hora de Assinatura: 2025/04/15 13:52:32 PDT
O CP-Brasil, S/A, Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C-001
Emissor: AIC VAL O NFR V-0

Andréa Heloisa Moreira de Barros
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por
Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 2025/04/15
CPF: 38828941514
Data/Hora de Assinatura: 2025/04/15 13:52:32 PDT
O CP-Brasil, S/A, Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C-001
Emissor: AIC VAL O NFR V-0

Andrea Morata Videira
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por
Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 2025/04/15
CPF: 38828941514
Data/Hora de Assinatura: 2025/04/15 13:52:32 PDT
O CP-Brasil, S/A, Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C-001
Emissor: AIC VAL O NFR V-0

Andréia Franklin de Alencar Silveira
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por
Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 2025/04/15
CPF: 38828941514
Data/Hora de Assinatura: 2025/04/15 13:52:32 PDT
O CP-Brasil, S/A, Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C-001
Emissor: AIC VAL O NFR V-0

Danilo Indelicato dos Santos
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por
Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 2025/04/15
CPF: 38828941514
Data/Hora de Assinatura: 2025/04/15 13:52:32 PDT
O CP-Brasil, S/A, Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C-001
Emissor: AIC VAL O NFR V-0

Luiz Renan Toffanin da Silva
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por
Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 2025/04/15
CPF: 38828941514
Data/Hora de Assinatura: 2025/04/15 13:52:32 PDT
O CP-Brasil, S/A, Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C-001
Emissor: AIC VAL O NFR V-0

Renata Manhães Siqueira
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por
Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 2025/04/15
CPF: 38828941514
Data/Hora de Assinatura: 2025/04/15 13:52:32 PDT
O CP-Brasil, S/A, Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C-001
Emissor: AIC VAL O NFR V-0

Thiago da Silva Freitas
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por
Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 2025/04/15
CPF: 38828941514
Data/Hora de Assinatura: 2025/04/15 13:52:32 PDT
O CP-Brasil, S/A, Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C-001
Emissor: AIC VAL O NFR V-0

Manoel Lemos da Silva
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por
Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 2025/04/15
CPF: 38828941514
Data/Hora de Assinatura: 2025/04/15 13:52:32 PDT
O CP-Brasil, S/A, Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C-001
Emissor: AIC VAL O NFR V-0

Cristina Aiach Weiss
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por
Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 2025/04/15
CPF: 38828941514
Data/Hora de Assinatura: 2025/04/15 13:52:32 PDT
O CP-Brasil, S/A, Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C-001
Emissor: AIC VAL O NFR V-0

Fabiola Guesse Konmaan Candido
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello

Assinado por
Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 2025/04/15
CPF: 38828941514
Data/Hora de Assinatura: 2025/04/15 13:52:32 PDT
O CP-Brasil, S/A, Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C-001
Emissor: AIC VAL O NFR V-0

Maria Beatriz de Almeida Cruz
p. Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello



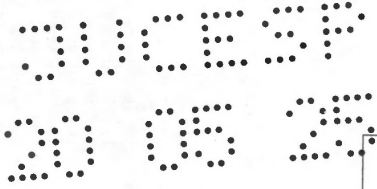
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR SUBSCRITO	VALOR A SER INTEGRALIZADO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO , brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 27.729.251-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.664.868-66, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003.	894 (oitocentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro) reais.	R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro) reais.	em moeda corrente nacional, em 30 de abril de 2025, pela Companhia.
TOTAL:	894	R\$ 894,00	R\$ 894,00	***

São Paulo, 15 de abril de 2025.

FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO

Assinado por
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
CPF: 268.664.868-66
Assinatura digitalizada por
Sistema de Certificação Digital (SIC) - ICP-Brasil
Data: 2025.04.15 14:04:14



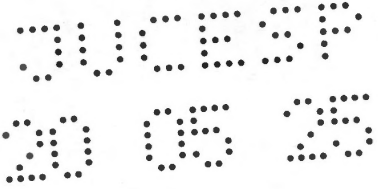
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR SUBSCRITO	VALOR A SER INTEGRALIZADO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
MARTHA DE SÁ PESSOA , brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 29.976.122-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.973.458-89, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003.	894 (oitocentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro) reais.	R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro) reais.	em moeda corrente nacional, em 30 de abril de 2025, pela Companhia.
TOTAL:	894	R\$ 894,00	R\$ 894,00	***

São Paulo, 15 de abril de 2025.

Autenticado por
MARTHA DE SÁ PESSOA
CPF nº 319.973.458-89
Data de emissão: 15/04/2025

MARTHA DE SÁ PESSOA



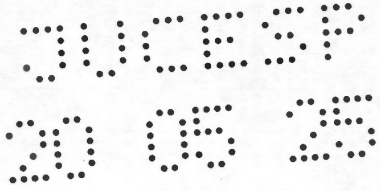
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR SUBSCRITO	VALOR A SER INTEGRALIZADO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
VICTORIA DE SÁ , brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 44.939.079-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.787.928-60, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardinal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003.	615 (seiscentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 615,00 (seiscentos e quinze) reais.	R\$ 615,00 (seiscentos e quinze) reais.	em moeda corrente nacional, em 30 de abril de 2025, pela Companhia.
TOTAL:	615	R\$ 615,00	R\$ 615,00	***

São Paulo, 15 de abril de 2025.

Intermediária
Vitoria A. Sá
CPF nº 397.787.928-60
R. São Paulo, 2365 - Pinheiros
São Paulo - SP, 05407-003

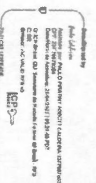
VICTORIA DE SÁ



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR SUBSCRITO	VALOR A SER INTEGRALIZADO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
<p>CVCIB HOLDINGS (DELAWARE) LLC, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, na cidade de Wilmington, 19808, condado de New Castle, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.271.207/0001-21, neste ato representada por PAULO PIRATINY ABBOTT CALDEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 90.056.168-35 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.795.780-34, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003.</p>	876 (oitocentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis) reais.	R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis) reais.	em moeda corrente nacional, em 30 de abril de 2025, pela Companhia.
TOTAL:	876	R\$ 876,00	R\$ 876,00	***

São Paulo, 15 de abril de 2025.



CVCIB HOLDINGS (DELAWARE) LLC
p. Paulo Piratiny Abbott Caldeira

VERT HOLDINGS S.A.



Capítulo I **Denominação, Objeto Social, Sede e Duração**

Artigo 1º

A **VERT HOLDINGS S.A.** ("Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e alterações posteriores, e pelas demais legislações aplicáveis.

Artigo 2º

A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

Parágrafo Único: O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia considera: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia, em relação aos seus empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Artigo 3º

A Companhia tem sede e foro na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003.

Parágrafo Único: A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, criar e extinguir filiais, agências, representações e escritórios, no país ou no exterior, observadas as disposições legais e cumpridas as determinações das autoridades competentes.

Artigo 4º

O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II **Capital Social e Ações**

Artigo 5º

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$ 114.221,00 (cento e quatorze mil duzentos e vinte e um mil reais), dividido em 114.221 (cento e quatorze mil duzentas e vinte e uma) ações ordinárias e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

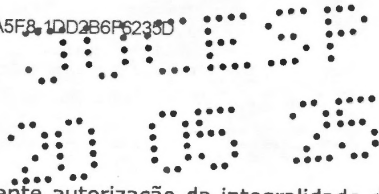
Parágrafo Segundo: As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à respectiva ação.

Parágrafo Terceiro: A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes, e espécies de ações.

Parágrafo Quarto: É vedada a emissão de partes beneficiárias, conversíveis em ações ou não, pela Companhia.

Parágrafo Quinto: Na ocasião de aumento do capital social da Companhia, os acionistas terão direito de preferência para subscreverem as novas ações, na proporção das suas respectivas participações no capital social, observadas as disposições da Lei das S.A.

Parágrafo Sexto: As ações da Companhia não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, penhoradas, gravadas ou dadas em usufruto, total ou parcialmente, a qualquer



título, exceto mediante autorização da integralidade dos acionistas. As ações da Companhia não são passíveis de garantir qualquer obrigação pessoal dos acionistas.

Artigo 6º

A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços a sociedade sob o controle da Companhia.

Artigo 7º

Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Capítulo III Assembleia Geral

Artigo 8º

A Assembleia Geral constitui o órgão deliberativo da Companhia com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 9º

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano civil e, extraordinariamente: **(i)** nos casos legais; e **(ii)** sempre que os interesses sociais o exigirem, guardadas as prescrições legais.

Artigo 10

Inobstante os demais casos previstos no artigo 123 da Lei da S.A., a convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro Conselheiro; ou ainda pelos Diretores, em conjunto de dois, ou por qualquer acionista titular de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo Único: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Artigo 11

A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou qualquer Diretor ou qualquer acionista, que convidará um dos acionistas presentes ou qualquer advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 12

Para comprovar sua titularidade, os acionistas deverão apresentar à companhia documento de identificação quando da realização da Assembleia Geral, sendo que serão considerados acionistas aqueles identificados no livro de ações da Companhia até o dia da realização da Assembleia Geral, exclusive.

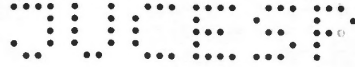
Parágrafo único: Serão aceitas representações dos acionistas, desde que por procuração específica apresentada no dia da Assembleia Geral.

Capítulo IV Administração

Artigo 13

A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro: No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e suas subsidiárias: **(i)** os acionistas; **(ii)** os empregados ativos; **(iii)** os fornecedores, consumidores e demais credores; e **(iv)** a comunidade e o meio ambiente local e global.



Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Por sua vez, o Conselho de Administração deverá fixar a remuneração da Diretoria. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

Artigo 14

O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação e a operação da sociedade privativas da Diretoria.

Artigo 15

O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto por até 05 (cinco) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles seu Presidente, todos com mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, podendo contar com suplentes, conforme definido em Assembleia Geral.

Artigo 16

Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos "Termos de Posse" lavrados no livro de atas do Conselho de Administração próprios, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Artigo 17

Na vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro, o seu substituto provisório será automaticamente indicado pelos demais Conselheiros e investido no seu cargo, no qual permanecerá até a investidura do novo Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro, a ser eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar.

Artigo 18

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando o exigirem os interesses sociais.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas quando, convocadas pelo seu Presidente ou outro Conselheiro, a elas comparecer a totalidade de seus membros.

Parágrafo Segundo: Das reuniões do Conselho de Administração poderão participar os membros da Diretoria se assim for de conveniência do Conselho de Administração, não cabendo, porém, aos Diretores o direito de voto.

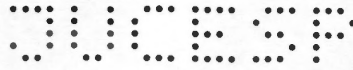
Parágrafo Terceiro: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada membro.

Parágrafo Quarto: Em caso de empate nas votações realizadas pelo Conselho de Administração, a matéria será submetida à Assembleia Geral.

Artigo 19

O Conselho de Administração delibera e tem as atribuições de conformidade com a lei, cabendo-lhe ademais:

- (i) fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria;
- (ii) eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração;
- (iii) deliberar sobre o orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões;



- (iv) deliberar sobre a política de distribuição de dividendos observado o previsto em lei e neste Estatuto;
- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia;
- (vi) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Companhia;
- (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (viii) fiscalizar e avaliar a efetividade do gerenciamento do risco de compliance, inclusive propondo ajustes, bem como julgar casos de inobservância grave de cumprimento das regras da Companhia, conforme definido nos regulamentos da Companhia; e
- (ix) escolher e destituir os auditores independentes.

Artigo 20

As atas de reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio.

Artigo 21

A Diretoria será composta de até 05 (três) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos deste Estatuto e pelo Conselho de Administração, sendo, um Diretor Presidente, e os demais, se houver, Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos necessários para sua tomada de decisão;
- (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- (c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- (d) substituir os demais Diretores, em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Segundo: Compete aos demais Diretores dar suporte e substituir o Diretor Presidente e os demais Diretores em suas ausências e impedimentos, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Companhia.

Artigo 22

Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, dentre as pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, cujo mandato será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: No caso de vacância ou apuração de impedimento definitivo de qualquer cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, devendo a Reunião do Conselho de Administração para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração do impedimento definitivo. Os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto até a designação e posse dos Diretores substitutos. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.



Artigo 23

Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos, mediante termos de posse lavrados no livro de atas de reuniões do órgão e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 24

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio, cabendo ao Diretor de Securitização, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 25

A Diretoria é o órgão executivo da administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia. A Diretoria fica, para esse fim, investida dos mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, exceto aquelas que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos.

Parágrafo Único: Não obstante os mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, a Diretoria possui poderes expressos para: **(i)** contrair empréstimos e financiamentos, em nome da Companhia, desde que previamente autorizada por deliberação dos acionistas, reunidos em assembleia; **(ii)** definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia; **(iii)** a alienação, oneração ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo fixo da Companhia, bem como a alienação de ativos da Companhia, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; **(iv)** concessão e contração de garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais.

Artigo 26

A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada; **(i)** por 01 (um) Diretor da Companhia; **(ii)** por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador da Companhia; ou, **(iii)** por 01 (um) Procurador da Companhia, agindo isoladamente, desde que investido de poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente por 01 (um) Diretor, cujo instrumento de mandato deverá especificar os poderes outorgados.

Parágrafo Segundo: Os procuradores "ad negocia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a um ano, assinado por qualquer Diretor, no qual serão especificados os poderes outorgados.

Parágrafo Terceiro: As procurações "ad judicium" poderão ser outorgadas por qualquer Diretor, por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia em juízo por um procurador agindo isoladamente.

Parágrafo Quarto: Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por um Diretor agindo isoladamente, ou por um procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 27

O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente.

Artigo 28

O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

JUCESP

Artigo 29

As regras sobre constituição e atribuições do Conselho Fiscal, requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades, bem como sobre remuneração, pareceres e representação de seus membros são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei das S.A.

Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras

Artigo 30

O exercício social irá de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei.

Artigo 31

No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei, observando-se, quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

- (i) Dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro; e
- (ii) Distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e **(c)** o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 32

A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único: Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 33

A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único: A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

Capítulo VII Liquidação

Artigo 34

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o molde de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Capítulo VIII Foro

Artigo 35

Os acionistas se comprometem a envidar esforços razoáveis para resolverem de modo amigável, por meio de negociação mútua, qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação decorrente deste Estatuto ou a ele relacionados, incluindo, sem limitação, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, vigência, execução contratual, interpretação, infração ou dissolução ("Disputas"), por meio de negociações de boa-fé, no prazo de 30 (trinta) dias



corridos, contados a partir do recebimento de notificação sobre a existência da Disputa. No entanto, independentemente do disposto neste item, e mesmo antes do término do prazo estabelecido acima, os acionistas poderão submeter todas e quaisquer Disputas à arbitragem. Com exceção de disputas sujeitas a execução judicial imediata, todas as demais disputas relacionadas a este Estatuto, incluindo, sem limitação, quaisquer questões relativas à existência, validade, vigência, eficácia, interpretação, dissolução ou execução deste, serão obrigatória, exclusiva e definitivamente submetidas a arbitragem a ser conduzida pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC" ou "Câmara de Arbitragem"). O procedimento arbitral deverá ser instaurado e processado de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Arbitragem ("Regras de Arbitragem") e da Lei de Arbitragem.

Parágrafo Primeiro – Para que não haja dúvidas, este Artigo vincula igualmente todas os acionistas, que concordam em cumprir e se submeter aos termos e condições deste Artigo, que estará irrevogavelmente em pleno vigor e efeito, e sujeito a execução específica. Os acionistas expressamente concordam que nenhum instrumento ou condição adicionais são necessários para torná-la plenamente vigente e efetiva.

Parágrafo Segundo – O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será composto por 3 (três) árbitros, sendo que 1 (um) deles será nomeado pelo acionista que solicitou a instauração da arbitragem, outro, pelo acionista contra qual a arbitragem foi instaurada, e o terceiro — que será o Presidente do Tribunal Arbitral — pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes da arbitragem. Caso o Presidente do Tribunal Arbitral não seja nomeado pelos co-árbitros dentro de, no máximo, 10 (dez) Dias Úteis a partir da nomeação do segundo árbitro, será de responsabilidade do Presidente da Câmara Arbitral nomear o Presidente do Tribunal Arbitral. No caso de litisconsórcio entre as Partes, os requerentes ou requeridos, conforme o caso, deverão acordar mutuamente a respeito de um árbitro para participar do Tribunal Arbitral, ficando entendido que, caso as partes não consigam chegar a um acordo a esse respeito, o árbitro deverá ser escolhido pelo Presidente da CAM-CCBC, conforme as Regras de Arbitragem. Caso haja muitas partes com interesses diferentes, de forma que um litisconsórcio entre partes seja inviável, todas as partes envolvidas deverão nomear em conjunto 2 (dois) árbitros, que, por sua vez, nomearão o Presidente do Tribunal Arbitral; caso as partes envolvidas deixem de nomeá-lo em 10 (dez) Dias Úteis após a submissão de qualquer disputa à arbitragem, todos os 3 (três) árbitros serão nomeados pela CAM-CCBC, conforme as Regras de Arbitragem. Além dos impedimentos previstos nas Regras de Arbitragem, nenhum árbitro nomeado de acordo com esta cláusula compromissória de arbitragem poderá ser um empregado, representante ou ex-empregado de qualquer uma das Partes ou de qualquer Pessoa associada, direta ou indiretamente, a elas, ou proprietário de qualquer das Partes ou de uma Pessoa direta ou indiretamente associada a elas.

Parágrafo Terceiro – A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença será proferida.

Parágrafo Quarto – O idioma oficial para todos os atos de arbitragem segundo este Estatuto será o português e as leis da República Federativa do Brasil serão aplicáveis. O Tribunal Arbitral não deverá recorrer às regras de equidade para resolver as disputas submetidas a ele.

Parágrafo Quinto – As decisões do tribunal arbitral serão finais, irrecorríveis e vinculativas para as partes, incluindo a Companhia, seus sucessores a qualquer título e cessionários, que concordam em cumpri-la espontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, com exceção da solicitação de correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão das decisões do tribunal arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 ("Lei de Arbitragem"), com exceção, ainda, do exercício de boa-fé do pedido de anulação estabelecido no artigo 33 da Lei de Arbitragem. Caso necessário, as decisões do tribunal arbitral poderão ser executadas em qualquer tribunal que tenha jurisdição ou autoridade sobre as partes, a Companhia ou seus respectivos ativos. A decisão incluirá a distribuição e o reembolso de custos à parte vencedora, incluindo, sem limitação, honorários advocatícios e despesas razoáveis conforme o Tribunal Arbitral considerar adequado.



Parágrafo Sexto – Antes da instituição da arbitragem, as partes poderão pleitear medidas cautelares ou de urgência ao Poder Judiciário ou, preferencialmente ao Árbitro de Emergência, se existente, na forma das Regras de Arbitragem. Após a instituição da arbitragem, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, a quem caberá manter, modificar e/ou revogar quaisquer medidas anteriormente concedidas pelo Poder Judiciário ou pelo Árbitro de Emergência, conforme o caso.

Parágrafo Sétimo – Medidas cautelares ou de urgência antes de instituída a arbitragem, bem como ações de execução e de cumprimento da sentença arbitral, quando aplicáveis, poderão ser pleiteadas na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais permitidas pela Lei de Arbitragem, fica desde já eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. O requerimento de quaisquer medidas judiciais permitidas pela Lei de Arbitragem não será considerado uma renúncia aos direitos previstos neste Artigo ou à arbitragem como único mecanismo de resolução de disputas.

Parágrafo Oitavo – Todos e quaisquer documentos e/ou informações trocados entre as partes, incluindo entre qualquer das partes e a Companhia ou com o Tribunal Arbitral serão mantidos confidenciais pelas Partes. A menos que de outro modo expressamente acordado por escrito pelas partes ou exigido por Lei, as partes, incluindo a Companhia, seus respectivos representantes e afiliadas, as testemunhas, o Tribunal Arbitral, a Câmara de Arbitragem e seu secretariado, comprometem-se a manter confidenciais a existência, o conteúdo e todas as sentenças e decisões relacionadas ao procedimento arbitral, juntamente com todo o material nele utilizado e criado para seus fins, assim como outros documentos elaborados pelas Partes ou pela Companhia durante o procedimento arbitral que não sejam de outro modo de domínio público – exceto se e na medida em que a divulgação for exigida por uma das partes ou pela Companhia nos termos da lei.

Parágrafo Nono – A menos que de outra forma acordado por escrito, os acionistas devem continuar a executar de forma diligente suas respectivas funções e obrigações nos termos deste Estatuto enquanto um processo arbitral estiver pendente.

JUCESP
20 05 25

"DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE"

Eu, ALMIR JOSÉ ALAMINO, com inscrição ativa no CRC/(SP) sob o nº SP-333.612/O-0, expedida em 23/06/2021, inscrito no CPF/MF nº 035.053.418-78, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais, tendo sido assinados digitalmente pelo sistema D4SIGN, pelos respectivos signatários.

Documentos apresentados:

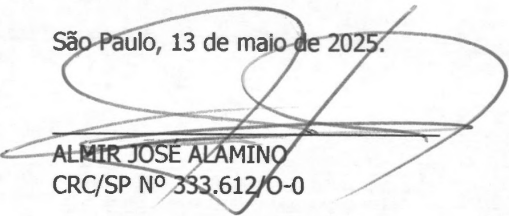
VERT HOLDINGS S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15/04/2025 - 16 PÁGINAS

ASSINATURA DIGITAL = 16 PÁGINAS

DOCUMENTO DO ORGÃO DA CLASSE (CRC/SP)
01 CÓPIA

São Paulo, 13 de maio de 2025.


ALMIR JOSÉ ALAMINO
CRC/SP Nº 333.612/O-0